



PORTARIA Nº 017/2025
PEIXE, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DESIGNA SERVIDORA PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA SICAP-LCO DO MUNICÍPIO DE PEIXE-TO, E FUNDOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 70, Incisos I, e V da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei n. 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar procedimentos e estabelecer regras claras na condução dos processos licitatórios na modalidade pregão da Prefeitura;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa TCE/TO nº 3/2024, de 15 de abril de 2024, institui nova normatização, e dita que será necessário a renovação dos responsáveis para inserção de documentos junto ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública, Licitações, Contratos e Obras - SICAP-LCO.

RESOLVE:

ART. 1º Designar a servidora abaixo indicada para inserção de dados e informações referente as licitações, contratos, obras e serviços de engenharia, compras públicas, contratações diretas da Prefeitura e Fundos Municipais de Peixe-TO, no Sistema de Controle e Auditoria Pública, Módulo Licitações, Contratos e Obras (SICAP-LCO) do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins-TCE.

I- MARILEIDE PEREIRA MAIA – Responsável Autorizada

§ 1º A responsável nomeada, conduzirá todos os atos com a devida observância a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 03/2024 – PLENO, de 15 de abril de 2024.

ART. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 048/2024, de 26 de junho de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DE PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025.

AUGUSTO CÉZAR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Peixe

CERTIFICO para os devidos fins, que a presente Portaria foi Publicada no Mural da Prefeitura Municipal, nessa data.
Peixe-TO, 03 de fevereiro de 2025.
Adivan Araújo dos Santos
Secretária Mun. de Administração e Finanças
DM. 001/2025



PORTARIA Nº 028/2026
PEIXE, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

ALTERA A PORTARIA Nº 001/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025, QUE DESIGNOU SERVIDORES PARA ATUAR COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-TO PARA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE - Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 70, incisos I, V e XXVI, e 71 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração na composição da Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 001/2025, com substituição de membro;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 001/2025, de 09 de janeiro de 2025, com a substituição do terceiro membro da Comissão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- I - MARILEIDE PEREIRA MAIA - Agente de Contratação;**
- II - CLEONICE DA SILVA CARES - Equipe de Apoio;**
- III - ILDENI DA SILVA CARNEIRO DE OLIVEIRA - Equipe de Apoio;**

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 001/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2026.

AUGUSTO CÉZAR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Peixe

CERTIFICO para os devidos fins, que a presente Portaria foi Publicada no Mural da Prefeitura Municipal, nessa data.
Peixe-TO, 25 de fevereiro de 2026.

Adivam Adriano Ponce Leões
Secretária Mun. de Administração e Finanças
DM. 001/2025



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 357/2026

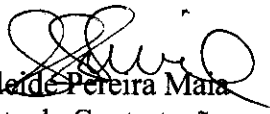
Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

HISTÓRICO: Aquisição de um bebedouro industrial de 50 litros para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, nas atividades do Centro de Referência de Assistência Social CRAS do Município de Peixe-TO.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico que, em 07 de outubro de 2026, na Sala de Licitações e Contratos, autuei o presente procedimento, com os documentos que o instruem e, para constar, faço esta autuação.


Marileide Pereira Maia
Agente de Contratação
Portaria nº001/2025



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 357/2026

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETO: Aquisição de 01 (um) bebedouro industrial de 50 litros para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, nas atividades do Centro de Referência de Assistência Social CRAS do Município de Peixe-TO.

DATA: 07 de outubro de 2026


Marileide Pereira Maia
Agente de Contratação
Portaria nº001/2025



EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

Processo Administrativo nº 357/2026

1. OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O objeto da presente DISPENSA aquisição de um bebedouro industrial de 50 litros para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, nas atividades do Centro de Referência de Assistência Social CRAS do Município de Peixe-TO.

1.2. O processo será conduzido por meio do Departamento de Licitações e Contratos, com critério de julgamento fundamentado no inciso II, Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

1.3 Período para envio da documentação de habilitação e proposta de preço/cotação, será a partir da data da publicação do Diário Eletrônico do Município de Peixe - TO, e os respectivos documentos de habilitação e propostas deverão ser encaminhados através do e-mail: pmpeixe2017@gmail.com preferencialmente fazendo referência ao número do processo e o número da dispensa;

1.4 Data Limite para apresentação das Propostas de Preços: 13/10/2026 até as 13:00 horas.

2. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

2.1 A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, através de Contrato/Ordem de Serviço, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O valor estimado da contratação é de R\$ 2.656,15 (dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos).

3. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, à exceção dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados independentemente de terem sido cadastrados no SICAF.

3.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF - Sistema de Cadastro de Fornecedores, do Governo Federal;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- c) Consulta das restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, no site do TCE-<https://servicos.tce.gov.br>

3.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.3.1 Cópia de carteira de identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

3.3.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.3.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

3.3.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda e Municipal do domicílio ou sede do licitante;



- 3.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 3.3.7 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 3.3.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.3.8 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.3.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO

- 4.1 A Contratada se obriga a prestar o serviço/fornecer o material, ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 4.2 O adjudicatário terá o prazo de 72 horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3 O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 4.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 4.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

5. VIGÊNCIA

- 5.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da empresa contratada, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Obrigações do Contratante e Contratado

- 6.1.1 As obrigações do Contratante e Contratado são as previstas no Termo de Referência ou Estudo Técnico Preliminar.

7. FISCALIZAÇÃO

- 7.1. As regras de fiscalização são as previstas no Termo de Referência ou Estudo Técnico Preliminar.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Aplica-se a disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

9. PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

- 9.1 A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente a:



- 9.2 rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei 14133/2021;
- 9.3 aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;
- 9.4 fiscalizar a execução do ajuste.

10. LEI ANTICORRUPÇÃO

10.1 Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

11. VINCULAÇÃO

11.1 Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, propostas e demais peças produzidas pela Administração que constem do processo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

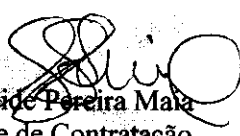
12.1 A empresa deve atender as demandas do Município de Peixe – TO, referente ao objeto em questão ao tempo e modos necessários, conforme itens e quantidades descritos acima, assim como preencher os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e, de acordo com o disposto no Termo de Referência, anexo.

12.2. Integram a esta Minuta de Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.2.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

12.2.2. ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Peixe – TO, 07 de outubro de 2026


Marileide Pereira Mala
Agente de Contratação